

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1101/2021-MP/PGJ

Aprova as alterações no Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com prospecção do aumento de casos, inclusive, com risco de vida em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para a sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de seus integrantes e dos usuários dos seus serviços;

CONSIDERANDO a classificação dos municípios do Estado do Pará em zonas de risco a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº. 800, de 31/05/2020, que consiste nas bandeiras preta (Zona 00, contaminação aguda ou lockdown), vermelha (Zona 01, alerta máximo) laranja (controle I), amarela (controle II), verde (abertura parcial) e azul (novo normal);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do Ministério Público medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação dos municípios do Estado do Pará em zonas de risco a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº. 800, de 31/05/2020, que consiste nas bandeiras preta (Zona 00, contaminação aguda ou lockdown), vermelha (Zona 01, alerta máximo) laranja (controle I), amarela (controle II), verde (abertura parcial) e azul (novo normal);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o notório avanço do cumprimento do Plano Nacional de Imunização e do Plano Paraense de Vacinação, por meio dos quais já foi disponibilizada à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a aplicação da vacina adsorvida covid-19 (inativada) CORONAVAC/BUTANTAN e da vacina covid-19 (recombinante) OXFORD/ASTRAZENECA/FIOCRUZ/PFIZER;

CONSIDERANDO o transcurso de mais de 1 (um) ano do estado de pandemia da COVID-19 que permitiu a comunidade médica e científica maior conhecimento sobre as formas de transmissão e tratamento da moléstia;

CONSIDERANDO a “Nota informativa sobre os grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19, segundo critérios de comorbidades” divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará, os quais noticiam redução no número de óbitos confirmados em razão da COVID-19, além da redução na curva de novos casos,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial – versão MAIO-2021 (PRTP/MAIO-2021), cujas disposições deverão ser rigorosamente observadas por membros, servidores, estagiários, colaboradores e militares com atuação neste órgão ministerial.

Art. 2º As disposições do PRTP/MAIO-2021 poderão ter sua eficácia gradualmente suspensa por ocasião das mudanças de bandeiramento (classificação por zona de risco) dos municípios paraenses, conforme ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º. Ficam revogadas as autorizações de teletrabalho obrigatório expedidas até a data de publicação desta Portaria, facultando-se aos membros, servidores e estagiários a realização de novo requerimento de acordo com as disposições do PRTP/MAIO-2021.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.910/2020-MP/PGJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 14 de Maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em **14/05/2021**, às **16:03**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www2.mppa.mp.br/atos/#/autenticar> informando o código verificador **F92FC437**.